

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

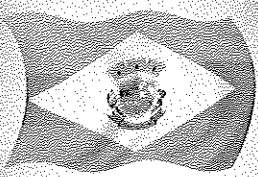
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do Exercício anterior, sendo:

Fornecedor	Valor R\$	Nota Fiscal nº	Data de emissão da NF	Destinação da Despesa
123 – SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA	13.585,95	5.456	14/02/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6276 – JK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	866,24	11.862	17/11/2020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA TOTAL	14.452,19			

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC: _____	_____
DATA: _____	_____
EDIÇÃO Nº _____	_____
AVALIADO _____	